LEI Nº 595/2021.

"Dispõe sobre autorização para prorrogação em caráter excepcional, os mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal e Suplentes do Instituto de Previdência do Município de Turiúba".

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba, autorizada a prorrogar o mandato dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal e Suplentes, do Instituto de Previdência do Município de Turiúba – IPREMT, nomeados através do Decreto nº 985, de 18/12/2018, pelo prazo de 01 (um) ano;

Parágrafo 1º - Referido prazo inicia-se em 01/01/2021 e termina em 31/12/2021, coincidindo com o ano civil.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e dos futuros do Instituto de Previdência do Município de Turiúba - IPREMT.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba, 19 de janeiro de 2021.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Turiúba

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal
Portaria 3903/21.